

outubro de 1960. Eu, Geny Salla, escrivão, a escrevi, conferi e assinou: (a) Geny Salla. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino: (a) Cleyde Maria Forte. — Perceval Leite Britto, Secretário: (a) Perceval Leite Britto.

DA REUNIAO DA DIRETORIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1960

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 1960 (mil novecentos e sessenta), às 16 (dezesseis) horas, na sede social, à rua Antônio Godói, 88 — 14.º andar, nesta cidade de São Paulo, reuniu-se a Diretoria da Pignatari — Administração, Indústria e Comércio S.A., presentes os Diretores infra assinados, em número legal, sob a Presidência do sr. Hermenegildo Marinho, Diretor Presidente em exercício. A Companhia, a qual convoca a reunião, para secretária, Formassim a mesa, disse o sr. Presidente que a reunião tinha por finalidade a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 1.º de outubro de 1960, a qual, nesta data, o cumprimento do disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 11.º dos Estatutos Sociais, com a nova redação, já em vigor, que lhes foi dada por esta Assembleia. Examinado e discutido o assunto, passou a Diretoria a decidir, observadas as formalidades legais e estatutárias, tendo em vista: a) — determinado para os Diretores, aos quais compete a atribuição de dar denominações especiais aos Setores e Departamentos, e as atividades da empresa que devam exercer as suas funções, a saber: a coordenação de setores e departamentos para os Diretores; b) — Justo Pinheiro da Fonseca e Manoel Segia, este exclusivamente a atribuição de substituir aqueles casos do § único, do art. 18.º dos Estatutos Sociais; o Setor de Contabilidade, Economia e Controle para os Diretores srs. Manoel Segia, Olavo Giacomo Fiorotti e Antonio do Nascimento Heitor, estes com a atribuição de prestar colaboração e assistência ao primeiro, sr. Raul Acquaroni, e ao mesmo, pela ordem de nomeação supra, nos casos do parágrafo único, do artigo 18.º dos Estatutos Sociais; o Setor Financeiro, para os Diretores srs. Raul Acquaroni, Walter Teixeira e Johann Roman Mueller, estes com a atribuição de prestar sua colaboração e assistência ao primeiro, sr. Raul Acquaroni, e ao mesmo, pela ordem de nomeação supra, substituírem nos casos do parágrafo único, do artigo 18.º dos Estatutos Sociais; o Setor Industrial, para os Diretores srs. Engenheiros Pedro Miracca, Raul Acquaroni, Manoel Segia, e Lima de Moraes, Virgílio Fornazaro, Alberto Frederico De Finis, Ruben Banks Leite, Flavio Cintra de Paula, Sandoval Carneiro de Almeida e Dr. Luiz Oriente, estes com a atribuição de prestar sua colaboração e assistência ao primeiro, Eng. Pedro Miracca, e ao mesmo, pela ordem de nomeação supra, substituírem nos casos do parágrafo único, do artigo 18.º dos Estatutos Sociais; o Setor de Vendas, para os Diretores srs. Otávio Martini e Armando Leal, este com a atribuição de prestar sua colaboração e assistência ao primeiro, sr. Otávio Martini, e ao mesmo substituírem nos casos do parágrafo único, do artigo 18.º dos Estatutos Sociais; o Departamento de Compras, para os Diretores srs. Manoel Segia, Raul Acquaroni, Pedro Miracca e Otávio Martini; de Diretor de Departamento, aos Diretores srs. Dr. Fernando Scalamarandé Sobrinho, Dario Cerchi e Dr. João Trezza; de Diretor-Adjunto, aos Diretores srs. Carlos Antonio de Mello Peixoto, Cecil M. P. Cross, Engenheiros Jacques Lima de Moraes, Virgílio Fornazaro, Alberto De Finis, Ruben Banks Leite, Flavio Cintra de Paula, Sandoval Carneiro de Almeida, Dr. Luiz Oriente, Dr. Lamartine Navarro, Alvaro Armando Leal, Olavo Giacomo Fiorotti, Antonio do Nascimento Heitor, Walter Teixeira, Johann Roman Mueller e João Baptista Pires de Camargo; c) — determino o Escritório de Brasília, para o Diretor, sr. Carlos Antonio de Mello Peixoto; d) — designo o Diretor, sr. Cecil M. P. Cross para prestar sua colaboração ao Diretor Presidente e Vice-Presidente, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo 14 de outubro de 1960. Eu, Geny Salla, escrivão, a escrevi, conferi e assinou: (a) Geny Salla. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino: (a) Cleyde Maria Forte. — Visto, Perceval Leite Britto, Secretário, (a) Perceval Leite Britto.

la, Sandoval Carneiro de Almeida, Dr. Luiz Oriente, Dr. Lamartine Navarro, Alvaro Armando Leal, Olavo Giacomo Fiorotti, Antonio do Nascimento Heitor, Walter Teixeira, Johann Roman Mueller e João Baptista Pires de Camargo; c) — determino o Escritório de Brasília, para o Diretor, sr. Carlos Antonio de Mello Peixoto; d) — designo o Diretor, sr. Cecil M. P. Cross para prestar sua colaboração ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente; e) — estabelecido que todas as determinações e designações feitas na forma dos itens supra, terão o tempo de vigência dos respectivos mandatos de Diretor, caso a Diretoria, em nova reunião, não venha a alterá-las. Todos os Diretores mencionados nesta se encontram devidamente qualificados na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data. Nada mais havendo a tratar, pelo sr. Presidente foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, Fernando Scalamarandé Sobrinho, secretário a fiz escrever e assino, (a) H. Martini — Fernando Scalamarandé Sobrinho — Justo Pinheiro da Fonseca — Manoel Segia — Raul Acquaroni — Pedro Miracca — Otávio Martini — Dario Cerchi — João Trezza — Carlos Antonio de Mello Peixoto — Jacques Lima de Moraes — Virgílio Fornazaro — Alberto Frederico De Finis — Ruben Banks Leite — Flavio Cintra de Paula — Sandoval Carneiro de Almeida — Luiz Oriente — Lamartine Navarro — Alvaro Armando Leal — Olavo Giacomo Fiorotti — Antonio do Nascimento Heitor — Walter Teixeira — Johann Roman Mueller — João Baptista Pires de Camargo. Confere com o original.

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

"CERTIFICADO QUE "PIGNATARI — ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 171.370, por despacho da Junta Comercial em sessão de 14 de outubro de 1960 a ata da reunião da Diretoria, realizada em 30 de setembro de 1960, pela qual a Diretoria decidiu: a) — determino para os Diretores aos quais compete a Diretoria dar denominações especiais, os Setores e Departamentos das atividades da empresa em que deverão exercer as suas funções, a saber: a Coordenação de Setores e Departamentos, para os Diretores, srs. Dr. Justo Pinheiro da Fonseca e Manoel Segia; o Setor de Contabilidade, Economia e Controle, para os Diretores, srs. Manoel Segia, Olavo Giacomo Fiorotti e Antonio do Nascimento Heitor; o Setor Financeiro e de Tesouraria, para os Diretores, srs. Raul Acquaroni, Walter Teixeira e Johann Roman Mueller; o Setor Industrial, para os Diretores srs. Engenheiros Pedro Miracca, Jacques Lima de Moraes, Virgílio Fornazaro, Alberto Frederico De Finis, Ruben Banks Leite, Flavio Cintra de Paula, Sandoval Carneiro de Almeida e Dr. Luiz Oriente; o Setor de Vendas, para os Diretores, Otávio Martini e Alvaro Armando Leal; o Departamento Legal, para os Diretores, srs. Dr. Fernando Scalamarandé Sobrinho e Dr. Lamartine Navarro; o Departamento de Compras, para os Diretores, srs. Dario Cerchi e João Baptista Pires de Camargo; o Departamento do Pessoal, para os Diretores, srs. Dr. João Trezza e Dr. Lamartine Navarro; b) — atribuiu as seguintes denominações especiais: de Diretor Geral de Coordenação de Setores e Departamentos, ao Diretor, Dr. Justo Pinheiro da Fonseca; de Diretor de Setor, aos Diretores, srs. Manoel Segia, Raul Acquaroni, Pedro Miracca e Otávio Martini; de Diretor de Departamento, aos Diretores srs. Dr. Fernando Scalamarandé Sobrinho, Dario Cerchi e Dr. João Trezza; de Diretor-Adjunto, aos Diretores, srs. Carlos Antonio de Mello Peixoto, Cecil M. P. Cross, Engenheiros Jacques Lima de Moraes, Virgílio Fornazaro, Alberto De Finis, Ruben Banks Leite, Flavio Cintra de Paula, Sandoval Carneiro de Almeida, Dr. Luiz Oriente, Dr. Lamartine Navarro, Alvaro Armando Leal, Olavo Giacomo Fiorotti, Antonio do Nascimento Heitor, Walter Teixeira, Johann Roman Mueller e João Baptista Pires de Camargo; c) — determino o Escritório de Brasília, para o Diretor, sr. Carlos Antonio de Mello Peixoto; d) — designo o Diretor, sr. Cecil M. P. Cross para prestar sua colaboração ao Diretor Presidente e Vice-Presidente, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo 14 de outubro de 1960. Eu, Geny Salla, escrivão, a escrevi, conferi e assinou: (a) Geny Salla. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino: (a) Cleyde Maria Forte. — Visto, Perceval Leite Britto, Secretário, (a) Perceval Leite Britto. (172.134 — Cr\$ 9.310,00)

INDÚSTRIA DE ARAMES SÃO JUDAS TADEU S.A.

ATA DA REUNIAO DA DIRETORIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1960

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta, reuniram-se na sede social, os Diretores da Indústria de Arames São Judas Tadeu S. A. para deliberarem sobre a instalação de uma Filial, na nova Capital: Brasília. — Conforme lhes e facultado pelos "Estatutos Sociais" Capítulo I — Artigo 2.º, que diz: "A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, podendo instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, agências, depósitos e representantes em qualquer parte do território nacional ou fora dele, a critério da Diretoria, a qual fixará quando for o caso o capital respectivo, para efeitos fiscais". — Os Diretores presentes em sua totalidade, conforme consta das assinaturas ao término desta, foram concordes em abrir uma Filial, na cidade de Brasília, Núcleo Bandeirante, e, para a sua rápida localização, foi comprado o imóvel da 2.ª Avenida n.º 2.025, situado na Cidade Livre (Núcleo Bandeirante). — Ficou também deliberado que do capital social, destinasse-se, para a nova Filial, o valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) cujo valor seria então o "Capital" inicial, com o qual começaria o movimento da referida Filial. — Congratularam-se os srs. Diretores, por mais essa importante iniciativa e, nada mais tendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual vai por todos assinada.

aa. Francisco Sampaio Moreira, Walter Chicca, Ricardo Chicca, Norma Chicca Vally Chicca, Ana Polack Chicca, Elza Chicca. São Paulo, 30 de setembro de 1960. Confere com o original. Francisco Sampaio Moreira — Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

"CERTIFICADO QUE "INDÚSTRIA DE ARAMES SÃO JUDAS TADEU S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 171.369, por despacho da Junta Comercial em sessão de 14 de outubro de 1960, a ata da reunião da Diretoria, realizada em 30 de setembro de 1960, que deliberou a abertura de uma filial na cidade de Brasília, localizada no imóvel da 2.ª Avenida n.º 2.025, situado na Cidade Livre (Núcleo Bandeirante), para a qual destacou do capital social, a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14 de outubro de 1960. — Eu, Geny Salla, escrivão, a escrevi, conferi e assinou: (a) Geny Salla. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino. — Visto — Perceval Leite Britto, Secretário — (a) Perceval Leite Britto. (172.103 — Cr\$ 1.050,00)

HARPER CONTROLES S/A.

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO

9.º Tabelião da Comarca da Capital de São Paulo Livro n.º 539 — Fls. 34 — Sede: São Paulo — Capital — Capital Social: Cr\$ 25.000.000,00. Saibam quantos esta pública escritura virem que aos 5 (cinco) dias do mês de Setembro, do ano de mil novecentos e sessenta (1960), nesta cidade de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: — como outorgantes e reciprocamente outorgados, 1.º) — Harper-Wyman Company, sociedade anônima norte-americana, com sede na cidade de Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da América, representada pelo seu bastante procurador Dr. Sergio Faria Sardenberg, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Nestor Pestana n.º 30, apto. 92, conforme procuração do Tabelião Donald Baker da cidade de Chicago, devidamente registrada sob n.º de ordem 257723 no 4.º Registro de Títulos e Documentos desta Capital, e que ficará arquivada e registrada nestas notas; 2.º) — Iracê de Azevedo Marques Trench, brasileira, casada, advogado, com escritório nesta Capital à rua 24 de Maio n.º 35; 3.º) — Carlos Emilio Stroeter, brasileiro, casado, advogado, com escritório nesta Capital à rua 24 de Maio n.º

35, neste ato representado por seu bastante procurador Dr. Sergio Faria Sardenberg, acima qualificado, conforme procuração de 12.8.1960, que ficará arquivada e registrada nestas notas; 4.º) — Sergio Faria Sardenberg, acima qualificado; 5.º) — Cecília Queiroz dos Santos, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Diogo Moreira n.º 37; 6.º) — Bjorg Eugénie Walstrom, norueguesa, solteira, maior, do comércio, portadora da carteira modelo 19 — Reg. Geral n.º 2.513.298 residente e domiciliada nesta Capital, à rua Jaciporã n.º 93; 7.º) — Joel Mello Trindade, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Conde de Irajá n.º 166; todos presentes e meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E em presença dessas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, de pleno e comum acordo, fazendo cada um por sua vez, me foi dito: Primeiro — que se acham justos e contratados para a constituição de uma sociedade anônima, como de fato pela presente escritura, e na melhor forma de direito a constituem de acordo com a legislação em vigor. Segundo — que essa sociedade funcionará sob a denominação de Harper Controles S.A. — tendo por objeto o comércio e a indústria de controles mecânicos, eletrônicos e automáticos, termostatos e registros e de peças e acessórios dos mesmos, bem como a indústria e o comércio de maquinaria em geral, equipamentos, peças e ferramentas e o exercício de todas e quaisquer atividades correlatas, inclusive a importação e exportação, vendas em consignação, ou comissão, a representação por conta própria ou de terceiros e a prestação de assistência técnica, podendo outrossim fazer parte de outras companhias, tudo de acordo com o objeto social descrito nos Estatutos adiante transcritos. Terceiro — que para esse fim eles outorgantes e reciprocamente outorgados subscrevem as 25.000 (vinte e cinco mil) ações comuns ou ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, representativas do capital social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) do seguinte modo: 1.º) — Harper — Wyman Company, sociedade anônima norte-americana, já qualificada, subscreve neste ato 24.994 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, na importância total de Cr\$ 24.994.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil cruzeiros), da qual realiza neste ato, a quantia de Cr\$ 2.499.400,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos cruzeiros) em moeda corrente nacional, correspondente a 10% (dez por cento) do capital subscrito; 2.º) — Iracê de Azevedo Marques Trench, acima qualificada, subscreve neste ato 1 (uma) ação ordinária nominativa, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) da qual realiza neste ato a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) em moeda corrente nacional, correspondente a 10% (dez por cento) do capital subscrito; 3.º) — Carlos Emilio Stroeter, acima qualificado, subscreve neste ato 1 (uma) ação ordinária nominativa, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) da qual realiza neste ato a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) em moeda corrente nacional, correspondente a 10% (dez por cento) do capital subscrito; 4.º) — Sergio Faria Sardenberg, acima qualificado, subscreve neste ato 1 (uma) ação ordinária nominativa, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) da qual realiza neste ato a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) em moeda corrente nacional, correspondente a 10% (dez por cento) do capital subscrito; 5.º) — Cecília Queiroz dos Santos, acima qualificada, subscreve neste ato 1 (uma) ação ordinária nominativa, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) da qual realiza neste ato a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) em moeda corrente nacional, correspondente a 10% (dez por cento) do capital subscrito; 6.º) — Bjorg Eugénie Walstrom, acima qualificada, subscreve neste ato 1 (uma) ação ordinária nominativa, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) da qual realiza neste ato a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) em moeda corrente nacional, correspondente a 10% (dez por cento) do capital subscrito; 7.º) — Joel Mello Trindade, acima qualificado, subscreve neste ato 1 (uma) ação ordinária nominativa, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) da qual realiza neste ato a quantia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) em moeda

corrente nacional, correspondente a 10% (dez por cento) do capital subscrito. Quarto — Que a realização do capital social será feita do seguinte modo: dez por cento (10%) já realizado conforme foi oito acima e de acordo com o recibo de The First National City Bank of New York de São Paulo, adiante transcrita, e o restante a critério da Diretoria, que fará as chamadas de capital de acordo com as necessidades sociais. Quinto — que a sociedade anônima ora constituída reger-se-á pelos seguintes Estatutos, que eles outorgantes e reciprocamente outorgados, aceitam, subscrevem e outorgam, para todos os fins de direito a saber: Estatutos da Harper Controles S.A. — Capítulo I — Denominação, sede, objeto social e duração. Artigo 1.º — Sob a denominação de Harper Controles S.A., fica constituída uma sociedade anônima, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e, nos casos omissos e no que lhes for aplicável, pela legislação em vigor. Artigo 2.º — A sociedade terá a sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir agências e filiais, atribuindo-lhes um capital em separado, estabelecer fabricas, depósitos e escritórios e nomear representantes, em qualquer parte do Brasil ou do exterior mediante resolução da Diretoria. Artigo 3.º — A sociedade terá como seu objeto social o comércio e a indústria de controles mecânicos, eletrônicos e automáticos, termostatos e registros e de peças e acessórios dos mesmos, bem como a indústria e o comércio de maquinaria em geral, equipamentos, peças e ferramentas e o exercício de todas e quaisquer atividades correlatas, inclusive a importação e exportação, vendas em consignação ou comissão, a representação por conta própria ou de terceiros e a prestação de assistência técnica, podendo outrossim, fazer parte de outras companhias. Artigo 4.º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II — Capital e Ações — Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias ou comuns do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, nominativas, podendo ser convertidas, após a sua integralização, em ações ao portador a escolha do acionista, podendo outrossim, a qualquer tempo ser novamente convertidas em ações nominativas, mediante requerimento do acionista interessado na conversão das ações em uma forma ou outra, a cujo cargo ficarão as respectivas despesas, observados em todos os casos os dispositivos legais. Parágrafo 1.º — As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, emitidos de acordo com as formalidades legais e assinados por dois diretores. Parágrafo 2.º — A cada ação corresponde sempre um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Artigo 6.º — O capital social poderá, em qualquer tempo, ser aumentado, mediante proposta da Diretoria, devidamente aprovada pela Assembleia Geral. Artigo 7.º — O registro de ações nominativas será efetuado no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da sociedade e a transferência de ações nominativas será feita no "Livro de Transferência de Ações Nominativas", devendo os termos de transferência ser assinados pelas partes, ou pelos seus procuradores, bem como por dois diretores. Artigo 8.º — No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência para a subscrição do novo capital, na proporção de número de ações por eles então possuídas. Capítulo II — Da Diretoria — Artigo 9.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três Diretores eleitos pela Assembleia Geral Ordinária passíveis de reeleição, podendo ser acionistas ou não, residentes no país e sendo: um Diretor Presidente um Diretor Vice-Presidente e um Diretor sem denominação especial. Parágrafo único Os honorários de gratificações dos Diretores deverão ser fixados pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes. Artigo 10.º — O mandato da Diretoria será de um ano, permanecendo no cargo, os Diretores nos seus respectivos cargos, até serem regularmente substituídos. Parágrafo único. Ocorrendo vaga na Diretoria será o cargo preenchido por escolha dos Diretores remanescentes até a realização da Assembleia Geral seguinte a qual elegerá o substituto. Artigo 11.º — Cada Diretor dará em caução 5 (cinco) ações para garantia de sua gestão, caução essa que poderá ser prestada por terceiros e que será levantada depois de apurados satisfatoriamente as contas de sua gestão. Artigo 12.º — Compete ao Diretor Presidente, representar a sociedade